



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2020

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a Criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** para possibilitar a utilização de recursos financeiros da conta 163-9, fonte 495 – Atenção Básica, em Pagamento de despesas mensais ao CIS-COMCAM (Consórcio intermunicipal de saúde da comunidade dos municípios da região de campo mourão), em reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município”.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 21 de Julho de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N.054/2020

Autoriza Criação de rubrica e **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.90.39.00.00 – 2227 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Fonte: 495 AtensãoBásica 160.000,00

Total da Suplementação 160.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02 DIVISAO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030100342.017000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3.3.90.30.00.00 – 1408 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 495 AtensãoBásica 160.000,00

Total da Redução 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 21 de Julho de 2020

Wenderson Ap. P. dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA